



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2600, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Institui os Jogos Escolares Municipais

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É instituído em caráter permanente os Jogos Escolares no Município de Barão, com o objetivo de promover o intercâmbio sócio desportivo entre crianças e jovens através do esporte escolar.

Art. 2º Os jogos escolares serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação convidará as demais secretarias e entidades ligadas a educação que entender necessário para a implantação do projeto.

Art.3º Tem direito a participar dos jogos escolares todos os estudantes das escolas do município de Barão.

Art.4º É livre a participação dos alunos em quantas modalidades esportivas que quiser, desde que não coincidam os horários.

Art.5º Os jogos escolares terão modalidades individuais e coletivas, sendo entre elas:

- I – corrida;
- II – revezamento;
- III – xadrez;
- IV – salto em distância e/ou altura;
- V – futebol;
- VI- e demais modalidades julgadas de interesse da comunidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Art.6º O Município regulamentará esta lei por decreto, no que couber.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**

Prefeito Municipal

  
Registrado e Publicado

Em 26/04/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração